



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 221/2004 DE 19 DE AGOSTO DE 2004

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações do Projeto/Atividade nº 2033 – Pavimentação e Asfaltamento de Ruas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

I - Da Prefeitura Municipal:

Projeto/Atividade	Rubrica	Descrição	Valor
2014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 19 de agosto de 2004.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 19 de agosto de 2004.

JOSE SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças